



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5765, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), do Fundo Municipal de Saúde/Assistência Básica, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a Resolução SS-130 de 09-12-2013, firmada com o Fundo Estadual de Saúde, referente ao programa Qualis UBS - fase II para reforma e/ou ampliação. A classificação orçamentária será:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.12	Fundo Municipal de Saúde/Assistência Atenção Básica	
1023	Postos Saúde – Ambulatório / PSF / Reformas	
10 301 0020.2	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 172.500,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo que do total, o valor de R\$ 86.250,00 já foi repassado e está incluído no Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de abril de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal